



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
C G C 08096604/0001-95
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144

LEI N.º 470, de 02 de Janeiro de 1999.

Regulamenta a Remuneração / Vencimento Básico de Cargos em Comissão-Funções de Confiança, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Remuneração-Vencimento Básico de cargos em Comissão-Funções de Confiança do Quadro de Pessoal do Município, a que se refere o Anexo Único da presente lei, fica regulamentada de acordo com o citado anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito, em Jardim de Piranhas - RN, 02 de Fevereiro de 1999.

José Henrique de Araújo
- Prefeito Constitucional -

Alberto de Araújo Gonçalves
- Secretário de Administração -



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
C G C 08096604/0001-95
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144

ANEXO ÚNICO

LEI N.º 470, de 02 de Janeiro de 1999.

CARGOS EM COMISSÃO-FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Símbolo	Quantitativo	Denominação	Remuneração R\$ Vencimento básico
CC-2	01	Assessor de Gabinete	300,00
	01	Assessor de Imprensa	300,00
	19	Coordenador	300,00
CC-3	05	Assistente de Administração	150,00

Gabinete do Prefeito, em Jardim de Piranhas (RN), 02 de Fevereiro de 1999.

José Henrique de Araújo
- Prefeito Constitucional -

Alberto de Araújo Gonçalves
- Secretário de Administração -